



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.411/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.411 20 20
Em, 21 / 02 20 20

[Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, destinado a **Implantação e Ampliação de iluminação pública em ruas, avenidas, praças e logradouros do Município**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 1.026.032,39 (Hum milhão e vinte e seis mil e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**, destinados à inclusão da seguinte dotação orçamentária, conforme fonte de recursos, não prevista no orçamento inicial de 2020, discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica
PROJETO:	1.402.	Implantação e ampliação de iluminação pública em ruas, avenidas, praças e logradouros do município.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.026.032,39
Fonte: 329 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – Exercícios Anteriores.		

Total	R\$	1.026.032,39
--------------	------------	---------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

[Assinatura]
Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

21 / 02 / 2020